

Plano de Flexibilização Faseada para o Município de Registro

Prefeito Gilson Fantin



Objetivos

I - A proteção da vida;

II- O retorno gradual das atividades econômicas comercial, cultural e de serviços, com respaldo das autoridades de saúde e da tecnologia;

III – retomada econômica;



Método de Ações

- As ações dos planos devem ser autorizada pelo comitê técnico da área de saúde do município;
- As ações devem estar em consonância com os demais ente federados, com atenção ao Plano São Paulo e seus protocolos;

Indicadores e Transparência

O plano deve conter os seguintes dados, se possível, em forma de histórico retrospectivo de 14 dias:

- **Número de leitos ocupados no município (rede pública + rede privada); (peso maior).**
- Número de casos suspeitos, confirmados e descartados;
- Testes realizados;

Fator a ser considerado

Maior peso
neste item

Taxa de Ocupação
de Leitos UTI –
COVID inferior a
60%



Número de testes
realizados (10 testes
por 1000 hab.



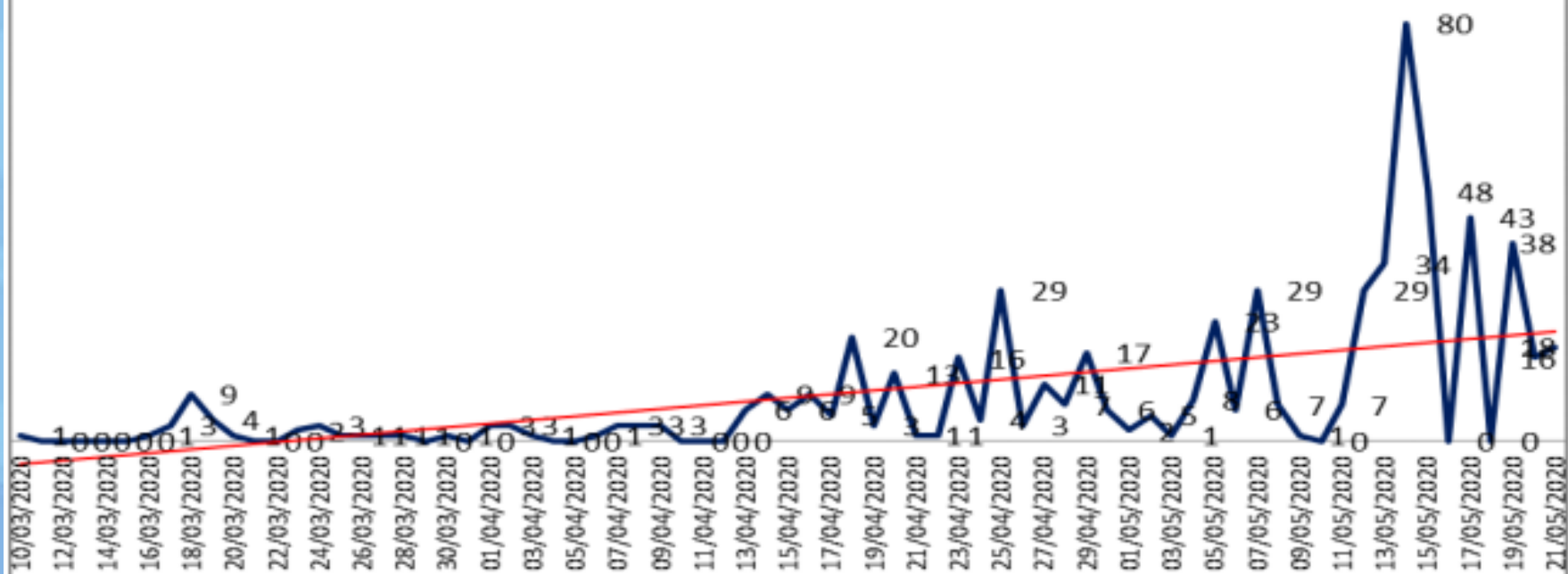
Crescimento
de casos de
COVID



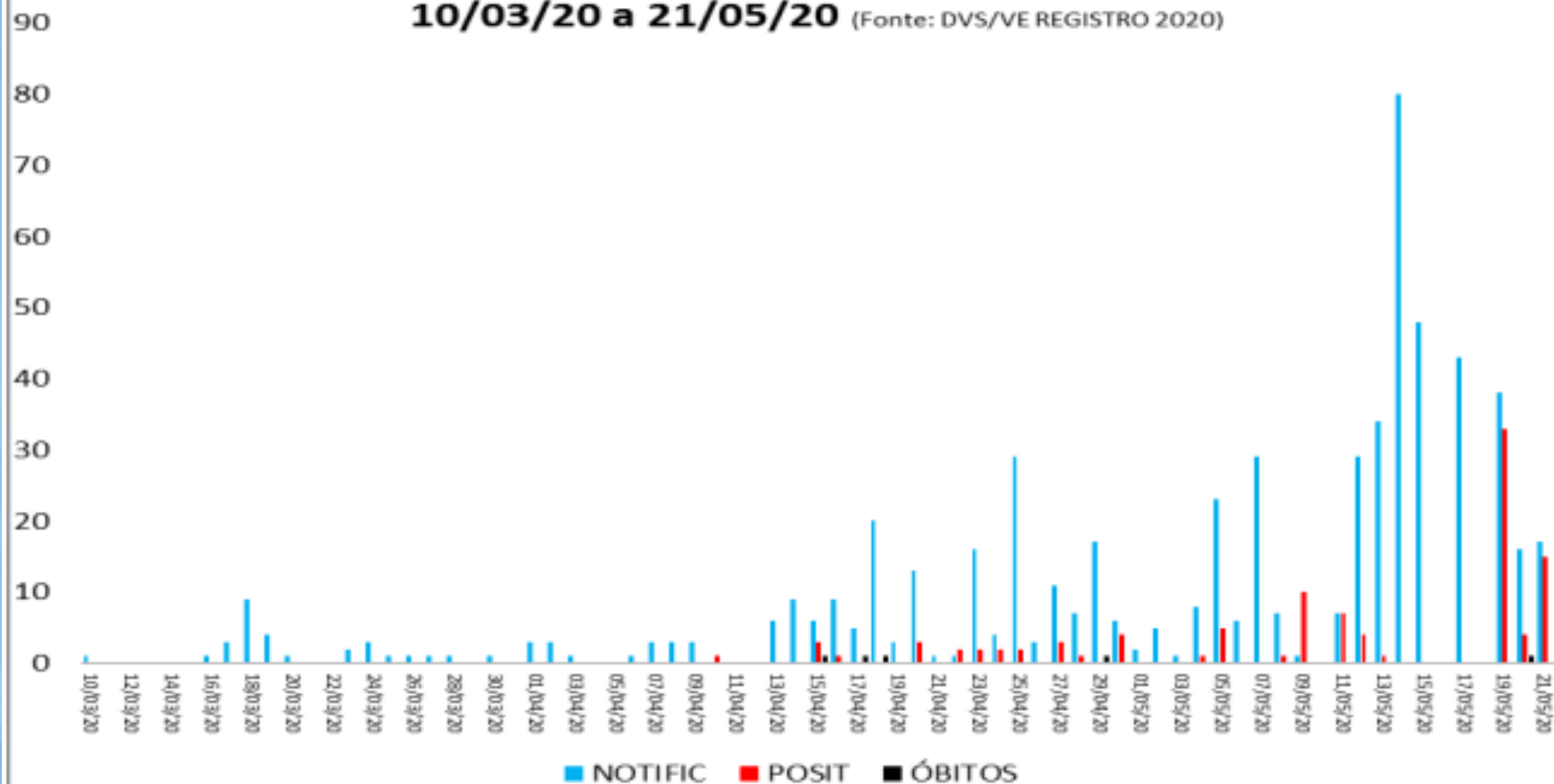
Avanço nas
Fases do Plano
de Flexibilização

Município de Registro

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES PARA COVID-19, EM REGISTRO/SP DE 10/03/2020 A 21/05/2020 (FONTE: DVS/VE 2020)



Comparativos entre notificações, resultados positivos e óbitos dos casos de Covid-19, de Residentes em Registro, de 10/03/20 a 21/05/20 (Fonte: DVS/VE REGISTRO 2020)



Classificação dos setores de acordo com as restrições impostas pelo decreto Municipal

Restrição Rígida: Proibição das atividades cotidianas com fechamento dos espaços. Podendo usar sistema de drive-thru e delivery para entregas de produtos.

Restrição Intermediária: Atividades permitidas com acesso restrito aos ambientes desde que sigam normas rígidas de higiene e revezamento de permanência no espaço, de preferência com agendamento; Podendo usar sistema de drive-thru e delivery para entregas de produtos.

Restrição Branda: Atividades cotidianas permitidas com ampliação do número de pessoas no mesmo espaço e manutenção dos protocolos de higiene e prevenção; Atividades cotidianas permitidas, salvo a contenção de ambientes com grandes aglomerações;



Fases de abertura

- Fase I (a partir de 1º de junho) – 36 atividades comerciais;
 - Restrição branda; - 33 atividades comerciais;
 - Restrição intermediária; - 3 atividades comerciais;
- Fase II (análise da tx. de ocupação de leitos após 14 dias)
 - Restrição branda;
 - Restrição intermediária;
 - Restrição rígida;
- Fase III (análise da tx. de ocupação de leitos após 14 dias)
 - Restrição branda;
 - Restrição intermediária;
 - Restrição rígida;

Conforme análise, as fases podem retroceder ou avançar.

Restrição Legal Branda

1. Serviços Domésticos;
2. Comércio;
3. Bancos, Lotéricas e Representantes Bancários;
4. Comércio e Serviços Essenciais;
5. Hotelaria;
6. Armazenamento, atividades auxiliares dos transportes e correio;
7. Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
8. Intermediação financeira, seguros e previdência complementar;
9. Desenvolvimento de sistemas e outros serviços de informação;
10. Administração pública, defesa e seguridade social
11. Atividades imobiliárias;
12. Atividades jurídicas, contábeis, consultoria e sedes de empresas;
13. Serviços de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P & D;

Restrição Legal Branda

14. Construção civil e infraestrutura;
15. Transporte terrestre (táxi e mototáxi);
16. Fabricação de produtos de minerais não-metálicos (Porto de Areia)
17. Fabricação de produtos da madeira;
18. Produção florestal; pesca e aquicultura;
19. Pecuária, inclusive o apoio à pecuária;
20. Fabricação de produtos têxteis;
21. Confeccção de artefatos do vestuário e acessórios;
22. Fabricação de defensivos, desinfetantes, tintas e químicos diversos;
23. Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós colheita;
24. Água, esgoto e gestão de resíduos;
25. 12. Fabricação de bebidas;
26. 13. Outros produtos alimentares;
27. 14. Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos;
28. 15. Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas;
29. 16. Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal;
30. 17. Fabricação de calçados e de artefatos de couro;
31. 18. Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos;
32. 19. Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca;
33. 20. Atividades de vigilância, segurança e investigação

Todos os 33 itens com protocolos de funcionamento.



Restrição Legal Intermediária

1. Turismo e serviços complementares;
2. Alimentação - restaurantes;
3. Igrejas;

Restrição Legal Rígida

1. Serviços (Academia, Beleza)
2. Atividades artísticas, criativas, eventos e espetáculos (Feira livre, shows, eventos)
3. Atividade Esportiva (campeonatos e treinos coletivos);
4. Educação pública e privada;
5. Transporte Escolar;
6. Bares e lanchonetes;

Elaboração de Protocolos por Setor:

Cada cidade deverá criar protocolos para seus setores e avançar de rígido para intermediário e de intermediário para brando, conforme a disponibilidade de leitos de UTI na região.

O que levar em consideração:

Nível de Restrição
+
Protocolo Específico desenvolvidos

Cenários (maior peso: tx. de ocupação de leitos)

- **Número de casos e taxa de ocupação dos leitos aumentarem**
 - **Distanciamento social ampliado:** Estratégia não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais. Restringem ao máximo o contato entre pessoas e ficam mantidos os serviços essenciais com adoção de maior rigor na higiene e aglomeração de pessoas.
 - **Fechamento total:** nível mais alto de segurança, necessário em situação de grave ameaça à situação e à saúde
- **Número de casos e taxa de ocupação dos leitos diminuirão (gradual)**
 - **Distanciamento social seletivo:** Estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e todos os seus contatos e os grupos que apresentam maior risco (idosos, doentes crônicos, obesidade mórbida, gestação de risco, dentre outras)
 - **Distanciamento social com medidas de prevenção:** Estratégia que controla a proximidade entre pessoas, com aplicação de medidas gerais de prevenção do COVID-19, ficando mantidos os serviços essenciais e os não essenciais com regramento mais flexível.

Regras de conduta, divulgação e monitoramento



Fluxograma

Ação conjunta entre empresas e sistema de saúde para casos suspeitos de COVID19.

EMPRESAS

Diariamente na entrada dos funcionários, verificar presença de sinais gripais e sintomas respiratórios (Febre, coriza, tosse, falta de ar) Se apresentado um destes sintomas e a temperatura acima de 37,8°,

Recebe atestado médico de funcionário com suspeita / confirmado para COVID 19 e/ou síndrome gripal com afastamento de 14 dias

Recebe atestado médico no qual o funcionário é contato de paciente confirmado – afastado os 14 dias

Afastar o funcionário até avaliação médica e liberação para o Serviço

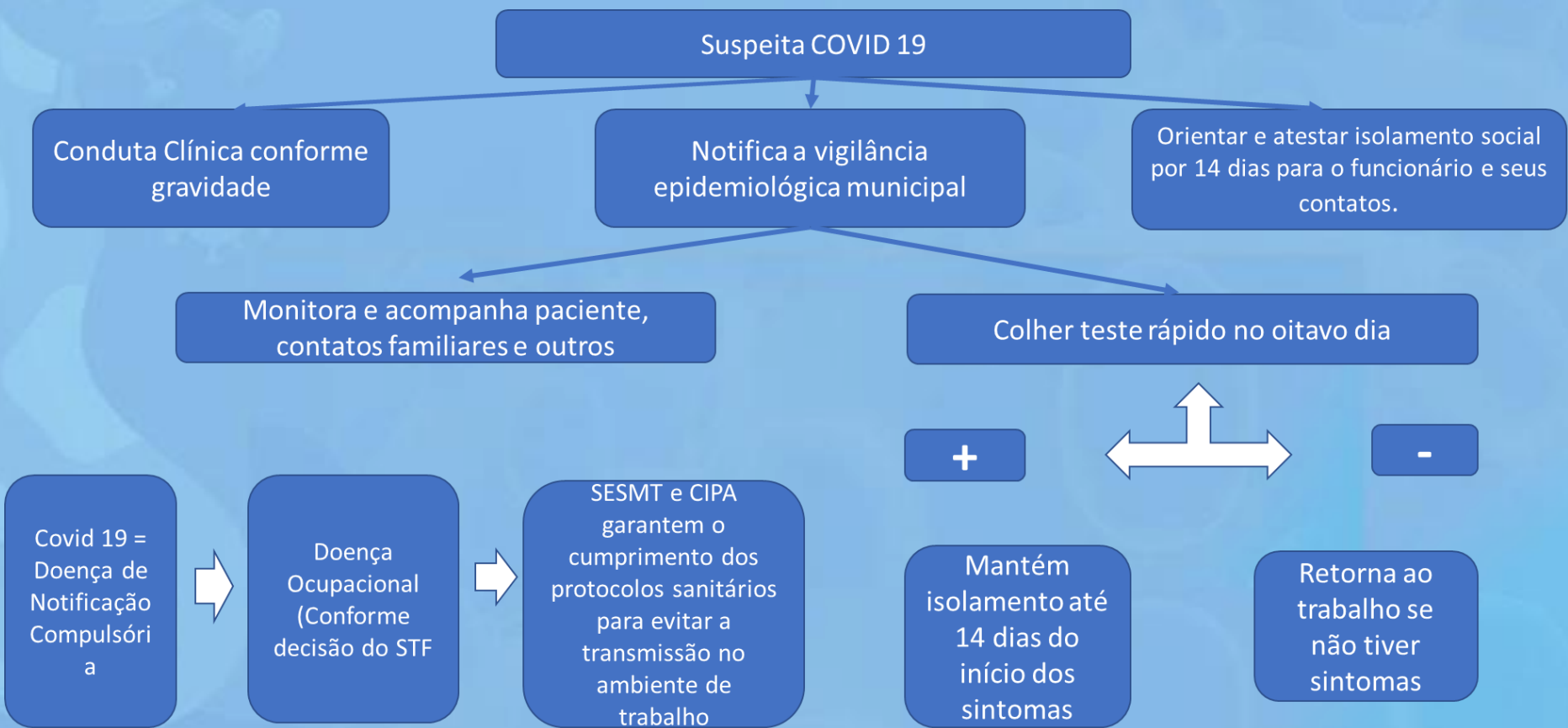
Encaminhar para o serviço médico de referência (UBS, PSM, SESMT, Convênio ou Serviço Privado)

Notifica a vigilância epidemiológica do município via email / Formsus

Compromisso da empresa/serviço para que o funcionário fique em isolamento durante o período necessário

Suspeita COVID 19

Não Suspeita COVID 19 – Conduta específica para patologia identificada



Atenção!

Cada setor tem suas características;

O gestor municipal deve apontar quais seriam as medidas razoáveis para manter a segurança da população, garantindo a oferta do serviço;